



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 02/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022 =

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a conjugação de esforços para emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, em locais a serem especificadas quando da celebração do Convênio.

Art. 2º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Salmourão, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - até 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II- até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

III- o período máximo de hora trabalhada é de 8 (oito) horas por dia.

§ 2º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Poder Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§ 3º Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§ 4º Caberá ao Prefeito Municipal firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, aos 09 de Fevereiro de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI N° 02/2022)

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores.

Nobres Vereadoras.

Através do presente, encaminhamos a Vossas Excelências, para deliberação do Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Salmourão, o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A proposição visa solicitar autorização deste Poder Legislativo, para que a Prefeitura Municipal de Salmourão, celebre convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando a conjugação de esforços para emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, para melhor atendimento da nossa população.

Nesse sentido, também estamos criando a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados neste projeto de Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Salmourão.

O presente Projeto de Lei visa reforçar o policiamento no Município, utilizando, para tanto, os servidores públicos estaduais, por meio de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo. Cabe ressaltar que é notória a necessidade de maior efetivo no policiamento, a fim de cuidar da segurança do Município de Salmourão e sua população, sendo necessária a presença constante de um policiamento capaz de atuar nas escolas públicas, vias, praças, jardins, patrimônios públicos, entre outros bens públicos, através de ações de vigilância e monitoramento, além da fiscalização inerente ao Poder de Polícia Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Por fim, destaco que com a aprovação da proposição em tela, daremos prosseguimento junto ao Governo do Estado para implantação do Programa AgroSP+Mais Seguro, ocasião em que poderemos ser contemplados com um veículo próprio para realização de ronda na área rural do Município, visando aumentar a segurança dos que residem e/ou possuem propriedades na zona rural, conforme pode ser melhor verificado mediante acesso em:

<https://www.agricultura.sp.gov.br/programas-e-projetos/agrosp-seguro/>

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, esperando contar com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando que seja o mesmo submetido à apreciação e consequente aprovação, reiterando a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 09 de Fevereiro de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Ao.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO ROÇATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
SALMOURÃO – SP.